

PROJETO DE LEI 01-0562/2004 do Vereador Arselino Tatto (PT)

"Confere nova redação a alínea "a" do item II, do artigo 133, da lei 13.885, de 25 de agosto de 2004

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - A alínea "a" do item II, do artigo 133, da lei 13.885/04, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) fabricação de concreto pré-misturado com betume ou cimento"

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."